



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA - SP

REQUERIMENTO n° /2023

DESPACHO

Sala de Sessões, ____/____/____

Presidente

O Vereador que este subscreve, vem, nos termos regimentais, **REQUERER**, ouvido o Augusto Plenário, que seja oficiado ao Sr. Prefeito Municipal a fim de fornecer a esta Casa **informações sobre a escala de horários dos motoristas lotados nas Unidades Básicas de Saúde e nos Prontos Socorros do Município.**

Os motoristas em questão têm questionado os motivos da mudança operada na antiga escala de trabalho, antes realizada em 12/36, para a atual, de 10 horas, o que tem prejudicado sobremaneira os profissionais, diante do extenuante ofício que exercem.

A antiga escala 12/36 tem amparo em acordo coletivo - doc. anexo, celebrado entre o sindicato da categoria e a municipalidade desde o ano de 2014.

Desta feita, indaga-se a Municipalidade sobre a possibilidade de retorno da antiga escala 12/36 e a extinção da atual, de 10 hora, pelo que ora suscitamos o Poder Executivo por informações.

Câmara Municipal de Franca/SP, 23 de novembro de 2023.

Gilson Pelizaro

VEREADOR





**SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FRANCA E REGIÃO**

Departamento Jurídico



1988/2013 - 25 anos de
lutas e muitas conquistas

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

FRANCA

**(Acordo Coletivo dos Motoristas
Lotados na UBS 24HRS e no Pronto
Socorro Municipal Adulto e Infantil
Franca)**

Franca, 17 de setembro de 2014

1

Rua Santos Pereira, 311 - Cidade Nova - Franca - Estado de São Paulo - C.E.P. 14.401-130
Fone (16) 3723.8540 - Correio Eletrônico: ssepmpfr@ssepmpfr.com.br



**SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FRANCA E REGIÃO**

Departamento Jurídico



1988/2013 - 25 anos de
lutas e muitas conquistas

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pauta:

- 1) montagem, discussão e aprovação do Acordo Coletivo de Trabalho com Horas Compensadas Exclusivo aos Motoristas Lotados na Ubs 24 Horas e no Pronto Socorro Adulto e Infantil do Município de Franca**
- 2) outros assuntos de interesse da categoria.**

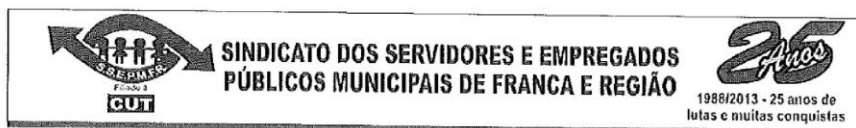
Franca, 17 de setembro de 2014



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.franca.sp.leg.br



1 **ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO**
2 **SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS**
3 **MUNICIPAIS DE FRANCA E REGIÃO.** Aos dezessete dias do mês de
4 setembro do ano dois mil e quatorze, às 08:00 (oito horas) e 19:00 (dezenove
5 horas), os associados do **SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS**
6 **PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FRANCA E REGIÃO**, Entidade Sindical com
7 personalidade jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do
8 Ministério da Fazenda sob número 57.721.540/0001-81 e inscrição sindical
9 número 013000031757, com sede à Rua Prudente de Moraes, 567, Cidade
10 Nova, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, reuniram-se,
11 extraordinariamente, os servidores Públicos Municipais de Franca lotados no
12 Pronto Socorro Adulto e Infantil do Município de Franca, conforme Edital
13 afixado no quadro de aviso desta entidade sindical e na repartição do Pronto
14 Socorro Adulto e Infantil do Município de Franca, em **ASSEMBLÉIA GERAL**
15 **EXTRAORDINÁRIA**, em primeira convocação, sob a presidência do Senhor
16 Luís Fernando do Nascimento, presidente do Sindicato dos Servidores e
17 Empregados Públicos Municipais de Franca e Região, na sede da Entidade
18 situada na Rua Santos Pereira, 311, Bairro Cidade Nova, na Cidade de
19 Franca, Estado de São Paulo, para deliberarem sobre as matérias na ordem
20 do dia constituída dos seguintes pontos de pauta: **1) montagem, discussão**
21 **e aprovação do Acordo Coletivo de Trabalho com Horas Compensadas**
22 **Exclusivo aos Motoristas Lotados na Ubs 24 Horas e no Pronto Socorro**
23 **Adulto e Infantil do Município de Franca 2) outros assuntos de interesse**
24 **da categoria.** Às 08:00 (oito horas), o Senhor presidente Luís Fernando do
25 Nascimento, iniciou os trabalhos convocando o Senhor Eurípedes Vando
26 Rodrigues de Faria para compor a mesa diretora da Assembléia na qualidade
27 de secretário. O senhor presidente solicitou que o secretário procedesse à
28 verificação do quórum previsto no artigo 15º do Estatuto Social para que se
29 iniciasse as discussões dos pontos de pauta previsto no edital de convocação
30 de assembléia. O senhor secretário fez a verificação de quórum, constatando
31 a presença de 15 (quinze) associados, informando ao senhor presidente que
32 havia o quórum para realização da Assembléia, conforme previsto no artigo
33 15º do Estatuto Social da Entidade. Como havia quórum para a realização da
34 Assembléia, o Senhor Presidente solicitou que o Secretário lesse a pauta do
35 dia, abrindo prazo para inscrição de outros pontos de Pauta. Os servidores
36 lotados no SAMU não se manifestaram sobre novos pontos de pauta. O
37 Secretário procedeu a leitura da Pauta do Dia, que ficou nos seguintes
38 termos: **1) montagem, discussão e aprovação do Acordo Coletivo de**
39 **Trabalho com Horas Compensadas Exclusivo aos Motoristas Lotados na**
40 **Ubs 24 Horas e no Pronto Socorro Adulto e Infantil do Município de**
41 **Franca. 2) outros assuntos de interesse da categoria.** O Senhor Presidente
42 questionou se algum associado queria fazer uso da palavra, não havendo
43 manifestação. Assim, o Senhor Presidente colocou em discussão o ponto de



44 Pauta: “**montagem, discussão e aprovação do montagem, discussão e**
45 **aprovação do Acordo Coletivo de Trabalho com Horas Compensadas**
46 **Exclusivo aos Servidores Municipais Lotados na Ubs 24 Horas do**
47 **Município de Franca.**”. O Senhor Presidente informou que os associados
48 que quisessem se manifestar sobre o ponto de pauta poderia fazer uso da
49 palavra. Os Associados se manifestaram sobre a pauta de reivindicações do
50 acordo coletivo de trabalho. Em seguida, o Senhor Presidente questionou se
51 outro associado queria fazer uso da palavra, como não houve manifestação,
52 foi aberto o processo de votação sobre a proposta, sendo que a proposta do
53 “Acordo Coletivo de Trabalho com Horas Compensadas Exclusivo aos
54 Servidores Municipais Lotados No Pronto Socorro Adulto e Infantil do
55 Município de Franca” foi aprovada por unanimidade de votos, no seguinte
56 teor: “**ACORDO COLETIVO DE TRABALHO COM HORAS COMPENSADAS**
57 **EXCLUSIVO AOS MOTORISTAS LOTADOS NA UBS 24 HORAS E NO**
58 **PRONTO SOCORRO ADULTO E INFANTIL DO MUNICÍPIO DE FRANCA.**
59 **CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA** O presente acordo terá vigência de 02
60 (dois) anos podendo ser prorrogado por mais dois anos, iniciando-se três dias
61 após a entrega e protocolo na Delegacia Regional do Trabalho (Conforme
62 determina o artigo 614 da CLT). **CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**
63 Este acordo coletivo abrange, exclusivamente, aos SERVIDORES LOTADOS
64 NA UBS 24HS, com abrangência territorial no Município de Franca SP.
65 **CLÁUSULA TERCEIRA – DA TROCA DE DIAS DE SERVIÇO** Para que seja
66 permitida troca de serviço entre os servidores abrangidos por este acordo,
67 deverá ser preenchido impresso, próprio, alegando o motivo que justifique tal
68 troca devendo ser assinado pelos profissionais envolvidos na troca de serviço.
69 Tal solicitação deve ser entregue a enfermeira do plantão com 11 (onze) horas
70 de antecedência. Neste caso, a quantidade de trocas/mês será livre.
71 **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para o pagamento da troca de serviço, o servidor
72 deverá após seu turno de trabalho descansar 11 (onze) horas, antes de iniciar
73 o pagamento da troca. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando o servidor solicitar
74 a administração municipal a troca de plantão e ficar a cargo da
75 Administração Municipal providenciar o servidor a substituí-lo, a solicitação
76 deverá ser entregue à enfermeira de plantão com antecedência de 72 (setenta
77 e duas) horas para o deferimento ou indeferimento conforme viabilidade e
78 ciência ao servidor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Neste caso, será
79 permitida apenas uma troca por mês. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não serão
80 permitidas trocas nas vinte e quatro horas definidas na escala como
81 Descanso Semanal Remunerado. **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA**
82 **DIVULGAÇÃO DAS ESCALAS DE TRABALHO** As escalas de trabalho
83 deverão ser afixadas no quadro de avisos com antecedência de no mínimo 10
84 (dez) dias, ficando consignado que a jornada de trabalho constante da escala
85 mensal, não poderá ser alterada. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Nova jornada de
86 trabalho poderá constar da escala do outro mês, respeitando-se as folgas já
87 adquiridas na escala anterior em razão da jornada já trabalhada. **CLÁUSULA**



88 **QUINTA - ESCALAS EXTRAS** Quando formalmente convocado para labora
89 em dias de Descanso Intrajornada e Interjornada as horas trabalhadas serão
90 remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento); **PARÁGRAFO**
91 **ÚNICO** - Quando formalmente convocado para laborar em dias de Descanso
92 Semanal Remunerado as horas trabalhadas serão remuneradas com
93 acréscimo de 100% (cento por cento); **CLÁUSULA SEXTA - ESCALA 12X36**
94 O horário de trabalho dos servidores municipais lotados na Unidade Básica
95 de Saúde 24 horas, no período noturno, que laboram em regime de escala,
96 com exceção dos servidores que possuem jornada especial por determinação
97 legal será de 12x36; 12x36 e 12x84, ou seja, dois plantões de doze horas de
98 trabalho por trinta e seis horas de descanso intrajornada e um terceiro
99 plantão de 12x84 (doze horas de trabalho por oitenta e quatro horas de
100 descanso semanal), sendo que as 36 (trinta e seis) primeiras horas desta
101 descanso, serão consideradas descanso intrajornada, as 24 (vinte e quatro)
102 horas seguintes, como descanso semanal remunerado e as últimas 24 (vinte
103 e quatro) horas serão consideradas Descanso Inter-jornada que serão
104 trabalhadas das 19 às 07h00 (noturno), com intervalo de 02 (duas) horas,
105 sendo uma hora para descanso/refeição e 01 (uma) hora em razão da
106 redução da hora noturna. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica instituída, em caráter
107 opcional, a jornada de 12x36, no turno diurno, das 07 às 19 horas, com uma
108 hora de intervalo para repouso/refeição, sendo que a administração
109 municipal ao elaborar a escala para esta horário, escalará somente os
110 servidores que fizerem solicitação para ser escalados neste novo horário.
111 **CLÁUSULA SÉTIMA - JORNADA 6X18** O horário de trabalho dos servidores
112 municipais lotados na Unidade Básica de Saúde 24 Horas, no período
113 diurno, com exceção dos servidores que possuem jornada especial por
114 determinação legal, será de 06x18 (seis horas de trabalho por dezoito horas
115 de intervalo intrajornada), com intervalo de 15 (quinze) minutos de descanso,
116 que serão cumpridas em turnos fixos das 07 às 13 horas, das 13 às 19
117 horas, sendo que após o 6ª (sexto) dia de trabalho, o servidor terá direito a
118 uma folga de 66(sessenta e seis) horas de Descanso Semanal Remunerado,
119 sendo que as 18 (dezoito) primeiras horas serão consideradas descanso
120 intrajornada, as 24 (vinte e quatro) horas seguintes, consideradas como
121 Descanso Semanal Remunerado e as últimas 24 (vinte e quatro) horas
122 consideradas Descanso inter-jornada. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica instituída,
123 em caráter opcional, a jornada de 6x18, a ser cumprida no horário das 18 às
124 24 hora ou 15 (quinze) minutos de intervalo para repouso/refeição, sendo
125 que a Administração Municipal ao elaborar a escala para este horário,
126 escalará somente os servidores que fizeram solicitação para serem escalados
127 neste novo horário. **CLÁUSULA OITAVA - REDUÇÃO DO HORÁRIO**
128 **NOTURNO** A Administração Municipal, ao elaborar as escalas de serviço, se
129 obriga a observar e respeitar a redução do horário noturno. **PARÁGRAFO**
130 **ÚNICO** - Caso isso não ocorra, fica garantido ao servidor que cumprir
131 jornada noturna, das 22:00 (vinte e duas horas) as 05:00 (cinco horas), o



132 direito ao recebimento de 01 (uma) hora extra, acrescida de 50%, por noite
133 trabalhada, em razão da hora noturna ser computada como de 52 minutos e
134 30 segundos (parágrafo 1º do art. 73 da CLT). **CLÁUSULA NONA – HORARIO**
135 **DE DESCANSO/REFEIÇÃO** O horário de descanso/refeição será definidos
136 conforme escala determinada pela chefia, devendo constar da escala de
137 trabalho de forma a não prejudicar o andamento do plantão, de forma a não
138 sair todos no mesmo horário, de acordo com o art.71, da CLT. **CLÁUSULA**
139 **DÉCIMA – DESCANSO SEMANAL REMUNERADO DA JORNADA 12X36**
140 Fica garantido ao servidor, abrangido por este acordo, que trabalhar na
141 jornada 12x36, sendo 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas
142 de horas de descanso intrajornada, o direito de 01 (uma) folga semanal de 24
143 (vinte e quatro) horas, após ter trabalhado 03 (três) plantões de 12 horas
144 assim exemplificadas: **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Plantão – trabalha 12
145 horas e folga 36 horas de descanso intrajornada; **PARÁGRAFO SEGUNDO** -
146 Plantão – trabalho 12 horas e folga 36 horas de descanso intrajornada;
147 **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Plantão – trabalha 12 horas e folga 84 horas de
148 descanso semanal remunerado sendo as 36 (trinta e seis) primeiras horas
149 consideradas descanso intrajornada, as 24 (vinte e quatro) horas seguintes
150 como Descanso Semanal Remunerado (DSR), o qual deverá constar da escala
151 mensal e as ultimas 24 (vinte e quatro) horas como Descanso Interjornada.
152 **PARÁGRAFO QUARTO** - Conforme estabelece a Portaria MTPS n. 509/67 a
153 cada sete semanas de trabalho uma folga deverá coincidir com o Domingo.
154 **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCANSO SEMANAL REMUNERADO**
155 **DA JORNADA 6X18** Após o 6ª (sexto) dia de trabalho, o servidor que cumpre
156 jornada de 6x18, terá direito a uma folga de 66 (sessenta e seis) horas, sendo
157 que as 18 (dezoito) primeiras horas serão consideradas como descanso
158 intrajornada, as 24 (vinte e quatro) horas seguintes serão consideradas como
159 Descanso Semanal Remunerado (DSR) que deverá constar da escala mensal
160 e nas últimas 24 (vinte e quatro) horas serão consideradas descanso
161 interjornada. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Descanso Semanal Remunerado
162 de 24 horas, necessariamente, será concedido após o 6ª (sexto) dia de
163 trabalho, ou seja no 7ª dia e sendo seguido de um descanso interjornada de
164 24 horas, conforme definido no item anterior, completando as 66 (sessenta e
165 seis) horas de “folga” ali estabelecida. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A
166 administração Municipal permitirá que o servidor escolha os dias em que
167 gozará 02 (duas) folgas compensatórias, sendo que uma dessas folgas poderá
168 coincidir com o final de semana. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - A jornada
169 semanal apurada entre 02 (dois) Descanso Semanal Remunerado não poderá
170 ultrapassar 36 (trinta e seis) horas. **PARÁGRAFO QUARTO** - Conforme
171 estabelece a Portaria MTPS n. 509/67 a cada sete semanas de trabalho uma
172 folga deverá coincidir com o Domingo. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –**
173 **INCLUSÃO NO ACORDO COLETIVO DA CATEGORIA** - O presente acordo
174 fará parte integrante do acordo coletivo de trabalho da categoria servidores
175 públicos municipais de Franca. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** -



176 **ASSINATURA DO ACORDO COLETIVO** – E por estarem assim acordados
177 assinam o presente acordo coletivo de trabalho de compensação de horas dos
178 motoristas lotados na UBS 24 horas e no Pronto Socorro Adulto e Infantil do
179 Município de Franca. Franca, 17 de setembro de 2014. Sindicato dos
180 Servidores e Empregados Públicos Municipais de Franca e Região - Luis
181 Fernando Nascimento – Presidente. Município de Franca - Alexandre Augusto
182 Ferreira - Prefeito”. O Senhor Presidente informou que os associados que
183 quisessem se manifestar sobre o ponto de pauta poderia fazer uso da
184 palavra. Como não houve manifestação, foi aberto o processo de votação
185 sobre a proposta, sendo que a proposta de “aprovação do acordo coletivo de
186 trabalho de compensação de horas dos motoristas lotados na UBS 24 horas e
187 no Pronto Socorro Adulto e Infantil do Município de Franca”, foi aprovada por
188 unanimidade. O Presidente da Mesa Diretora da Assembléia questionou se
189 havia alguma outra proposta a ser apresentada, não havendo nenhuma
190 manifestação. Em seguida o Senhor Presidente agradeceu a todos os
191 presentes, sendo os trabalhos da Assembléia Geral declarados encerrados
192 logo em seguida. A presente Assembléia foi presidida pelo associado Luis
193 Fernando do Nascimento e secretariada pelo associado Eurípedes Vando
194 Rodrigues de Faria. Eu, Eurípedes Vando Rodrigues de Faria
195 (_____), lavrei a presente ata, e não havendo mais
196 nada a ser relatado, encerro a presente ata, dando tudo por bom, firme e
197 valioso. Franca, 17 de setembro de 2014.

198
199
200
201
202
203
204
205
206
207
208

Eurípedes Vando Rodrigues de Faria
Secretário da Mesa Diretora da Assembléia Geral

Luis Fernando do Nascimento
Presidente da Mesa Diretora da Assembléia Geral